



PLS 518/2018
00001

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Rodrigo Cunha

EMENDA SUPRESSIVA Nº – CCJ

(Projeto de Lei do Senado nº 518, de 2018)

Suprima-se o parágrafo único, do art. 50-A do Projeto de Lei do Senado nº 518, de 2018:

JUSTIFICAÇÃO

O parágrafo único fixa multa baixa para o descumprimento da obrigação, inclusive com valor inferior àquela possibilitada pelo decreto que regulamentou o telemarketing. Tal é estímulo para continuidade da prática. Deste modo sugere-se emenda para suprimir o parágrafo único, já que as penas do art. 56 do Código de Defesa do Consumidor são mais severas.

Sala da Comissão,

RODRIGO CUNHA
Senador da República



SF/19482.71540-90